



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.441, DE 05 DE JULHO DE 1999.

P.L. 52/99

"Altera o artigo 1º da Lei nº 2.402 de 29 de dezembro de 1998".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º) – Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 2.402 de 29 de dezembro de 1998, passando a ter a seguinte redação:

Art.1º) – Fica o Chefe do Executivo autorizado a transferir território pertencente ao nosso Município para o de Ribeirão das Neves, medindo aproximadamente 2,5 Km², contido no perímetro que começa no divisor da vertente da margem esquerda do Córrego do Açude, no ponto fronteiro à cabeceira mais meridional do córrego que banha o Sítio Areias; daí, alcança essa cabeceira e desce pelo córrego até sua foz no Ribeirão das Areias, sobe por este até a foz do córrego da Cacimba, e por este até a sua cabeceira, prosseguindo pelo espigão da vertente esquerda do córrego do Açude até alcançar o ponto fronteiro à cabeceira mais meridional do córrego que banha o Sítio Areias.

Art.2º) – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 05 de julho de 1999.


Ademir Gonçalves
Prefeito Municipal